

PROJETO DE LEI Nº. 029/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVENIO COM FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA)**, com o objetivo de estimular a cooperação técnica, científica educacional e de pesquisa, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade levando-se em consideração as respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal.

Art. 2º - A Presente lei municipal será regulamentada através da formalização de Termo de Convenio, a ser elaborado entre a Prefeitura Municipal e a FEMA, e conterà o detalhamento de sua execução.

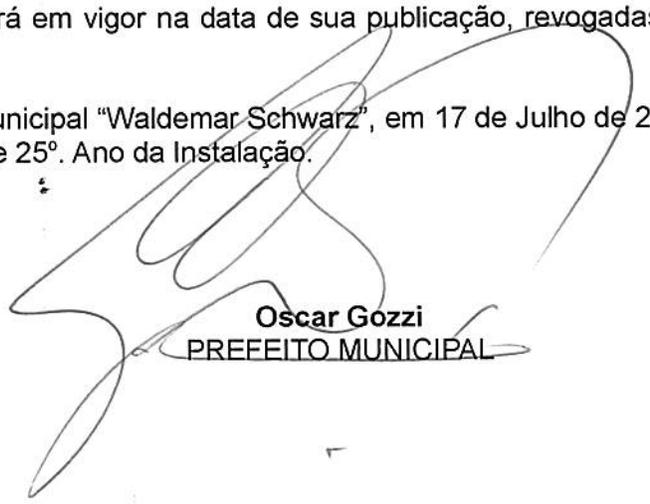
Parágrafo Único: O Termo de Convênio em anexo fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Termo de Convênio terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivos até o limite de 60 (sessenta meses) meses, mediante acordo entre os participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 17 de Julho de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 029/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVENIO COM FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estimular a cooperação técnica, científica educacional e de pesquisa, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade levando-se em consideração as respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal.

O município de Tarumã, vem buscando estabelecer parcerias com Instituições de Ensino na busca do desenvolvimento de projetos de interesse mútuos, que possam colaborar com o Município.

Notadamente a FEMA, vem se destacando na região do Vale do Paranapanema por sua qualidade e seriedade nos projetos educacionais desenvolvidos pela instituição, com vários cursos de graduação e pós graduação.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
José Adilson Perciliano
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ – SP

TERMO DE CONVÊNIO N.º _____

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ e a FEMA, em Regime de Cooperação Técnica, Científica e Educacional na forma que especifica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o n. 64.614.449/0001-22, denominada **CONVENIENTE**, com sede na Rua Aroeira, n. 482 – Vila das Arvores, no Município de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Oscar Gozzi**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 4.758.458-0 SSP/SP e do CPF de n. 403.647.128-72, residente e domiciliado na Rua das Acacias, n. 125 - centro, no Município de Tarumã, Estado de São Paulo e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 51.501.559/0001-36 denominada **CONVENIADA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1.200, Vila Nova Santana, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **FEMA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Arildo José de Almeida**, brasileiro, casado, Arquiteto, possuidor do RG n. 12.870.313-1 SSP/SP e do CPF n. 015.381.258-38, residente na Rua José Severino dos Santos, n. 131, Apartamento n. 202 – Residencial El Salvatore – Vila Fiúza na cidade de Assis - SP, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem como objetivo estimular a cooperação técnica, científica educacional e de pesquisa, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade levando-se em consideração as respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS METAS

2.1. Para concretização dos objetivos citados na cláusula primeira as conveniadas poderão:

- I – facilitar intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas científicas;
- II -prestar serviços de assistência técnica;
- III – desenvolver programas de interesse comum;
- IV – possibilitar intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às duas instituições, para atuarem nas atividades acordadas;
- V – desenvolver outras atividades que sejam de interesse mútuo e da coletividade;
- VI – conceder bolsas de estudos a servidores municipais da administração direta e indireta mediante prestação de serviços dos mesmos à conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PLANO DE TRABALHO

3.1. As partes elaborarão Proposta ou Plano de Trabalho específico para cada atividade conjunta a ser desenvolvida no qual serão definidos os seguintes aspectos:

I – objetivos a realizar;

II – metas a alcançar;

III – responsabilidade das partes para cada uma das fases do plano;

IV – recursos necessários, fundos disponíveis e fundos de financiamento;

V - metodologia de execução do plano detalhado por fase;

VI - Cronograma de execução do plano por fase;

VII – transferência dos resultados à comunidade;

VIII – avaliação do trabalho, especificando os resultados a serem obtidos, seus indicadores e forma pela qual serão medidos;

IX – descrição das atribuições de cada um dos componentes envolvidos no projeto, bem como o tempo de dedicação semanal ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

4.1. A execução de qualquer Plano ou Proposta de Trabalho, dar-se-á após a verificação da existência de disponibilidade orçamentária, com a adoção de todos os procedimentos necessários para tanto, e, a aprovação das partes, mediante a assinatura do Termo Aditivo a este convênio.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS

5.1. Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a execução das atividades deste Convênio deverão ser previstos nos respectivos termos aditivos.

5.1.1. Para os efeitos desta cláusula, as partes poderão recorrer à assistência ou parcerias de organismos oficiais governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA SEXTA DA DIVULGAÇÃO

6.1. Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes desde Convênio só poderão ser feitas com anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGENCIA

7.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, por meio de ofício numerado devidamente justificado, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e devidamente assinado pelos respectivos representantes legais.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e convenientes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seu devido efeito legal.

Tarumã, ____ de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA
Arildo José de Almeida
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1º _____

RG Nº.....

2º _____

RG Nº.....

OF/PMT/GB/CPS/255/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 029/2017

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000615

Data:20/07/2017 14:21

LEG

Tarumã, 17 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 029/2017 de 17 de julho de 2017, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 029/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVENIO COM FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR **José Adilson Perciliano**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tarumã/SP